



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ADMINISTRATIVA PRESENCIAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA SETE DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, como adiante se segue:

No dia sete do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro foi realizada a segunda sessão administrativa presencial de julgamento, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Laerte Neves e Jasiel Ivo, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo, ausentes as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Anne Helena Fischer Inojosa, por motivo de férias. O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar compareceu mesmo estando de férias. Constatado o quorum regimental, declarou aberta a sessão e em seguida, submeteu ao Colegiado a Ata da 1ª Sessão Administrativa do dia 24/01/2024, que foi aprovada sem ressalvas. Prosseguindo, havendo quorum regimental, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, declarou aberta a sessão de julgamento e passou o Pleno a apreciar o processo, na ordem a seguir: **2- PROAD Nº. 488/2024. Decisão:** aprovar a Lista de Antiguidade dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) do Trabalho, Juízes(ízas) Titulares de Vara e Juízes(ízas) do Trabalho Substitutos(as) desta Décima Nona Região, apurada em 31.12.2023, conforme informações da Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados datada de 24/01/24. Lavre-se o respectivo Ato. **3 – PROAD N. 371/2024. Decisão:** por unanimidade, deferir a averbação de tempo de contribuição e serviço (29 dias, correspondente ao período de 13.06 a 11.07.2012), conforme a Certidão apresentada (doc. 1), para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 40, § 9º c/c o art. 93, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, nos termos do PARECER TRT19/SJA N. 12/2024, e ainda conforme documento nº 10. **4 – PROAD N. 547/2024. Decisão:** por unanimidade, deferir o pedido do Exmo. Sr. R. G. R., Juiz do Trabalho Substituto deste Regional, de adiamento das férias referentes ao 1º período de 2024, anteriormente agendadas para o período de 06.05 a 04.06.2024, com conversão em pecúnia dos primeiros 10 dias, para gozo no período de 22.05 a 20.06.2024, convertendo em abono pecuniário os últimos 10 dias, conforme informação da Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados datada de 26/1/24. **5 – PROAD N. 622/2024. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, autorizar a eliminação de 3.226 processos constantes da listagem da 1ª e 7ª Vara do Trabalho da Capital (doc.2); bem como a eliminação de 5.529 processos constantes da listagem da 8ª, 9ª e 10ª Vara do Trabalho (doc. 3). A eliminação dos processos somente será realizada após o decurso do prazo previsto no art. 3º da Lei 7627/1987 (60 dias após a publicação, por duas vezes, dos dois editais de eliminação), oportunizando às partes interessadas requerer, às suas expensas, o desentranhamento dos documentos que juntaram aos autos, certidões ou cópias de peças do processo, podendo a autoridade competente recolher em arquivo próprio documentos de valor histórico presentes nos autos, se houver. **6 – PJE Recurso Administrativo 0000**8-90.202*.5.19.0000. Relator: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RECORRENTE: A. A. G. S. RECORRIDO: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRT 19ª REGIÃO. Acórdão: preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração do magistrado-embargante. O Exmo. Sr. Desembargador JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR, Vice-Presidente, não participou do presente julgamento por estar impedido. **7 – PROAD N. 172/2024. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, deferir o pedido formulado pela servidora F. R. D. R. J. de concessão de aposentadoria voluntária, fundamentada no art. 20 da Emenda Constitucional n. 103/2019 c/c o art. 3º da Lei n. 12.618/2012, observando-se que: a) conforme opção expressa da servidora, efetivada no PROAD TRT 19ª n. 6.935/2022, os proventos devem ser calculados em conformidade com o disposto no art. 20, § 2º, inciso II, c/c o art. 26, ambos da EC n. 103/2019, limitados ao teto do RGPS; b) é, também, direito da servidora a percepção do Benefício Especial previsto no § 1º do art. 3º da Lei n. 12.618/2012, calculado de acordo com os §§ 2º, inciso I, e 3º do art. 3º desta mesma Lei, nos termos do PARECER TRT19/SJA N. 16/2024. Não havendo mais processos, a sessão administrativa foi finalizada, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador _____ José Marcelo Vieira de Araújo. **(ORIGINAL ASSINADO)**